

MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
C M NE - 7ª RM / 7ª DE - 10ª BDA INF MTZ  
72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA  
(35º Batalhão de Infantaria)  
BATALHÃO GENERAL VICTORINO CARNEIRO MONTEIRO

## CREDENCIAMENTO DE OCS/PSA

NUP: 64108.003679/2024-59

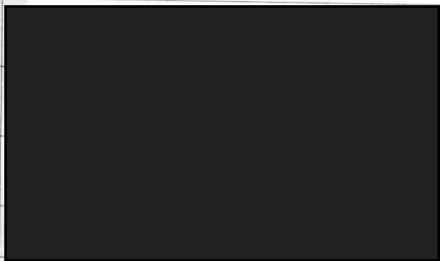

RAZÃO SOCIAL: LABORATORIO DE ANALISES CLINICA DR. RICHARDO  
VASCONCELOS LTDA

NOME DE FANTASIA: LABVIALE


CNPJ: 11.076.944/0001-69

CONTRATO Nº: 35/2025

**FICHA CADASTRO**

Razão Social:	<b>LABORATORIO DE ANALISES CLINICA DR. RICARDO VASCONCELOS LTDA</b>	
Nome fantasia:	<b>LABVALE</b>	
Especialidade principal:	<b>Laboratórios clínicos</b>	
Diretor:	<b>RICARDO DE ARAUJO VASCONCELOS</b>	
CNPJ:	<b>11.076.944/0001-69</b>	
Endereço sede:	<b>RUA DO PARAISO, SANTO ANTONIO, 385, JUAZEIRO-BA</b>	
Telefone geral:		
Telefones específicos:		
E-mails:		
Banco/Ag/CC da empresa:		
Contatos		
Setor	Responsável	
Direção	<b>RICARDO</b>	
Setor de contratos	<b>PEDRO</b>	
Setor de faturamento	<b>PEDRO</b>	
Emissão de Notas Fiscais	<b>PEDRO</b>	

Locais de atendimento aos usuários		
Serviços	Local	Horário de atendimento
1) Consultas		
2) Exames ambulatoriais	Rua do Paraíso, 385, Santo Antônio, Juazeiro-BA	07:00 às 16:00

  
**RICARDO DE ARAÚJO VASCONCELOS**  
 Dirigente da Empresa

**REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO**

Ao Sr. Ordenador de Despesas do 72º Batalhão de Infantaria de Caatinga

A Empresa, Clinica Laboratório de Análises Clínica Dr. Ricardo Vasconcelos LTDA-ME, estabelecida à Rua do Paraíso, nº 385, Santo Antônio, CEP: 48.903-050, na cidade de Juazeiro/BA, Telefone (74) 3611-2789, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.076.944/0001-69, na condição de Organização Civil de Saúde inscrita no Conselho Regional de Farmácia, sob o nº 11425/BA , vem requerer seu credenciamento para prestar serviços aos usuários do FuSEX, SAMMED, PASS e Ex-Cmb, na especialidade de Laboratórios Clínicos.

Disponibilizamos os seguintes meios para prestar quaisquer esclarecimentos relativos esta proposta, bem como para agendamento da vistoria técnica: telefone [REDACTED], RICARDO DE ARAUJO VASCONCELOS – Responsável Técnico.

Para efeito do ora requerido, seguem anexos os documentos especificados no Edital de Credenciamento nº 01/2025, com o qual esta empresa declara estar de pleno acordo em todas as suas cláusulas e condições.

Designado para representar legalmente e a intervir pelo Labvale, a Sr. Ricardo de Araujo Vasconcelos, [REDACTED], constando também em anexo a credencial que o autoriza a participar deste procedimento administrativo.

Juazeiro-BA, 18 de novembro de 2024.

[REDACTED]

**RICARDO DE ARAUJO VASCONCELOS**  
**Dirigente da Empresa**



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA  
(35º Batalhão de Infantaria/1968)  
(BATALHÃO GEN VICTORINO CARNEIRO MONTEIRO)

CARTA-PROPOSTA



Razão Social: Laboratorio de Analises Clinicas Dr Ricardo Vasconcelos LTDA-ME		CNPJ:11.076.944.0001-69
Endereço: Rua do Paraíso,385, Santo Antônio, Juazeiro-BA		Telefone/fax (74)3611-2789
Área de Atuação: Saúde	Especialidade: Laboratorio Clinico	
Representante Legal: Ricardo de Araujo Vasconcelos		

O interessado acima identificado vem requerer à Comissão Especial de Credenciamento do 72º Batalhão de Infantaria de Caatinga a respectiva habilitação para contratação, declarando total concordância com as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 01/2025, e em seus anexos, inclusive com os valores e instruções constantes Lista Referencial de Procedimentos Médico-hospitalares e Ambulatoriais do SAMMED/FuSEx, Dependentes e Isentos/SAMEx-Cmb/ PASS da Guarnição de Petrolina/PE, para credenciamentos. Para tanto, foram devidamente anexadas às documentações exigidas, bem como passamos a prestar as informações a seguir:

1) Relação do Corpo Clínico	
Nome	Registro Conselho
Não se aplica	

2) Relação de Serviços: Exames Laboratoriais
---

3) Relação de Equipamentos Técnicos:
Não se aplica

4) Dias e Horários de Atendimento:
Segunda às sextas 07:00 as 16:00 horas Sábado 07:00 às 11:30 horas

5) Dados Bancários:

[REDACTED]
------------

6) Endereço eletrônico para recebimento de informações (E-mail):

[labvaleadm@hotmail.com](mailto:labvaleadm@hotmail.com)

As documentações inerentes à habilitação encontram-se anexadas rigorosamente na seguinte ordem:

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA	

2. REGULARIDADE FISCAL	

3. DECLARAÇÃO	

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	

Juazeiro-BA, 18 de novembro de 2024


[REDACTED]  
**RICARDO DE ARAÚJO VASCONCELOS**  
Dirigente da Empresa  
[REDACTED]




REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO PEDRO MELLO


Proibido Plastificar



POLEGAR DIREITO



CARTEIRA DE IDENTIDADE CIVIL



VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

03-03-2024

DATA DE EXPIRAÇÃO

RICARDO DE ARAUJO VASCONCELOS

NOME

RICARDO DE ARAUJO VASCONCELOS

ALUGAO

JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA VASCONCELOS

DAGMAR DE ARAUJO VASCONCELOS

SALVADOR BA

09-04-1974

DATA DE NASCIMENTO

C. CAS. CM JUAZEIRO BA DS  
1º OFÍCIO LV 14 FL 253 RT 5881

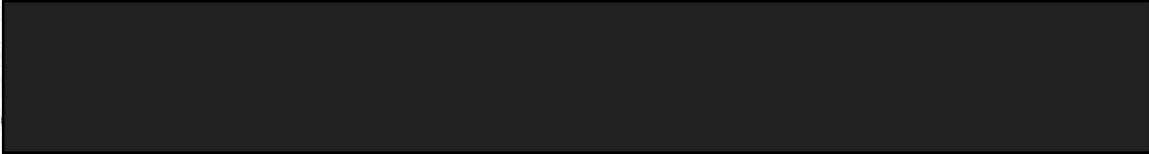
LEI Nº 7.116 DE AGOSTO DE 1983

**CONTRATO SOCIAL**  
**LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICA DR. RICARDO**  
**VASCONCELOS LTDA.**

**ARIANE OLIUZA**, de nacionalidade brasileira, natural da cidade de Salvador, estado da Bahia, solteira, nascida em 19/05/1980, médica, natural



**RICARDO DE ARAUJO VASCONCELOS**, de nacionalidade brasileira, natural



Resolvem em comum acordo e na melhor forma da lei constituir uma **sociedade empresária limitada** e o fazem mediante as cláusulas e condições seguintes:

**PRIMEIRA** – A sociedade girará sob o nome empresarial \* **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICA DR. RICARDO VASCONCELOS LTDA.\*** estabelecida nesta cidade na **Praça Doutor José Inácio da Silva nº 32 – Térreo – Salas 2 e 3 – Centro – Juazeiro/BA, Cep 48.903-430**, conforme art. 997, II, CC/2002;

**SEGUNDA** – O objeto social será:

**CNAE-Subclasse principal:**

8640-2/02 – Serviços de laboratórios clínicos;

**CNAE-Subclasse secundário:**

8640-2/99 - Serviços de complementação diagnóstica e terapêutica;

8640-2/01 – Serviços de laboratórios de anatomia patológica e citológica.

**TERCEIRA** – Capital Social será de **R\$ 10.000,00(dez mil reais)**, dividido em 10.000(dez mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00(hum real), cada uma, integralizadas neste ato em moeda corrente do País, assim subscritas, conforme art. 997, III, CC/2002 e art. 1.005, CC/2002;

CAPITAL SOCIAL	QUOTAS	R\$	%
RICARDO DE ARAUJO VASCONCELOS	8.000	8.000,00	80
ARIANE OLIUZA	2.000	2.000,00	20
<b>TOTAL DO CAPITAL SOCIAL</b>	<b>10.000</b>	<b>10.000,00</b>	<b>100</b>



**QUARTA** – A sociedade iniciará as atividades após o seu arquivamento na Junta Comercial do Estado da Bahia - JUCEB e seu prazo de duração é indeterminado, conforme art. 997, II, CC/2002;

**QUINTA** – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, conforme art. 1.056, art. 1.057, CC/2002;

**SEXTA** – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1.052, CC/2002;

**SÉTIMA** – A administração da sociedade caberá ao sócio **RICARDO DE ARAUJO VASCONCELOS** com os poderes e atribuições de Administrador ficando autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio, conforme artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002;

**OITAVA** – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados, conforme art. 1.065, CC/2002;

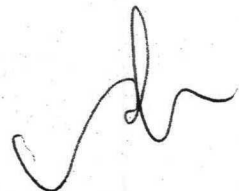
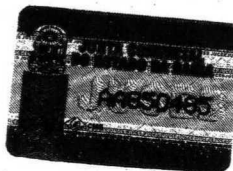
**NONA** – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso, conforme arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002;

**DÉCIMA** – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios;

**DÉCIMA-PRIMEIRA** – Os Sócios de comum acordo, poderão fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**DÉCIMA-SEGUNDA** – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado;

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio, conforme art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002.



FI. [REDACTED]

**DÉCIMA-TERCEIRA** – O Administrador **RICARDO DE ARAUJO VASCONCELOS** declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, conforme art. 1.011, § 1º, CC/2002;

**DÉCIMA-QUARTA** – Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos no Novo Código Civil, e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis;

**DÉCIMA-QUINTA** – Fica eleito o foro de Juazeiro – Estado da Bahia, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente Contrato, assinando-o na presença de duas testemunhas abaixo, em 03(três) vias de igual teor, com a primeira via destinada a registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Bahia, e as outras vias, depois de autenticadas, ficarão em poder da sociedade.

Juazeiro/BA, 7 de agosto de 2009.

2º OFICIO

[REDACTED]

ARIANE OLIUZA

2º OFICIO

[REDACTED]

RICARDO DE ARAUJO VASCONCELOS

TESTEMUNHAS:

[REDACTED]

MARIA DE JESUS NONATO

[REDACTED]

[REDACTED]

MARCIO JOSE RODRIGUES DA SILVA

[REDACTED]

DE JUAZEIRO - ESTADO DA BAHIA  
 ONATO DE NOTAS DO 2º OFICIO  
 a Firma [Handwritten Signature]  
 - Em testemunho da Verdade dou fé  
 Juazeiro (BA) 07/08/09  
 Edna Amaral do Sacramento  
 Subtabelia

JUAZEIRO - ESTADO DA BAHIA  
 ONATO DE NOTAS DO 2º OFICIO  
 a Firma [Handwritten Signature]  
 - Em testemunho da Verdade dou fé  
 Juazeiro (BA) 07/08/09  
 Edna Amaral do Sacramento  
 Subtabelia



**1º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL**  
**LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICA DR. RICARDO VASCONCELOS LTDA**

**ARIANE OLIUZA**, de nacionalidade brasileira, natural da cidade de Salvador, estado da

**RICARDO DE ARAUJO VASCONCELOS**, de nacionalidade brasileira, natural da cidade de

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, denominada **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICA DR. RICARDO VASCONCELOS LTDA - ME** estabelecida na Praça Doutor José Inácio da Silva Nº 32 – Térreo - Salas 2 e 3 - Centro Juazeiro/BA, CEP: 48.903-430, devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado da Bahia sob NIRC **29.203.340.331** por despacho do dia **14.08.2009** e inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ(M.F) sob nº **CNPJ: 11.076.944/0001-69**, resolvem em comum acordo proceder a esta **PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**, consoante a cláusulas a seguir expressas, examinadas e outorgadas pelas partes:

1ª - A sociedade passa a ter sua sede na **Rua do Paraíso, nº 385 – Santo Antônio Juazeiro/BA, CEP: 48.903-050;**

2ª – Neste ato a sócia **ARIANE OLIUZA**, de nacionalidade brasileira, natural da cidade de Salvador/BA, altera seu estado civil para, casada em comunhão parcial de bens, adotando o nome de **ARIANE OLIUZA VASCONCELOS;**

À vista da modificação ora ajustada, **CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL**, com a seguinte redação:

**ARIANE OLIUZA VASCONCELOS**, de nacionalidade brasileira, natural da cidade de

**RICARDO DE ARAUJO VASCONCELOS**, de nacionalidade brasileira, natural da cidade de

**PRIMEIRA** – A sociedade gira sob o nome empresarial \* **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICA DR. RICARDO VASCONCELOS LTDA - ME.**\* estabelecida nesta cidade na **Rua do Paraíso, nº 385 – Santo Antônio – Juazeiro/BA, CEP: 48.903-050**, conforme art. 997, II, CC/2002;

**SEGUNDA** – O objeto social é:

**CNAE-Subclasse principal:**

8640-2/02 – Serviços de laboratórios clínicos;

**CNAE-Subclasse secundário:**

8640-2/99 - Serviços de complementação diagnóstica e terapêutica;

8640-2/01 – Serviços de laboratórios de anatomia patológica e citológica.



**TERCEIRA** – Capital Social é de R\$ 10.000,00(dez mil reais), dividido em 10.000 quotas de valor nominal R\$ 1,00(hum real), cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas, conforme art. 997, III, CC/2002 e art. 1.005, CC/2002;

CAPITAL SOCIAL	QUOTAS	R\$	%
RICARDO DE ARAUJO VASCONCELOS	8.000	8.000,00	80
ARIANE OLIUZA VASCONCELOS	2.000	2.000,00	20
<b>TOTAL DO CAPITAL SOCIAL</b>	<b>10.000</b>	<b>10.000,00</b>	<b>100</b>

**QUARTA** – A sociedade iniciou as atividades em **14.08.2009** e seu prazo de duração é indeterminado; conforme art. 997, II, CC/2002;

**QUINTA** – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, conforme art. 1.056, art. 1.057, CC/2002;

**SEXTA** – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1.052, CC/2002;

**SÉTIMA** – A administração da sociedade cabe ao sócio **RICARDO DE ARAUJO VASCONCELOS** com os poderes e atribuições de Administrador ficando autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio, conforme artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002;

**OITAVA** – Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados, conforme art. 1.065, CC/2002;

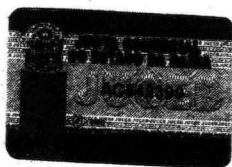
**NONA** – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso, conforme arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002;

**DÉCIMA** – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios;

**DÉCIMA-PRIMEIRA** – Os Sócios de comum acordo, poderão fixa uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**DÉCIMA-SEGUNDA** – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado;

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio, conforme art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002.



**DÉCIMA-TERCEIRA** – O Administrador **RICARDO DE ARAUJO VASCO** declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, conforme art. 1.011, § 1º, CC/2002;

**DÉCIMA-QUARTA** – Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos no Novo Código Civil, e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis;

**DÉCIMA-QUINTA** – Fica eleito o foro de Juazeiro – Estado da Bahia, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente Contrato, assinando-o na presença de duas testemunhas abaixo, em 03(três) vias de igual teor, com a primeira via destinada a registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Bahia, e as outras vias, depois de autenticadas, ficarão em poder da sociedade.

Juazeiro/BA, 25 de maio de 2012.

[Redacted Signature] **ARIANE OLIUZA VASCONCELOS**

2º OFÍCIO

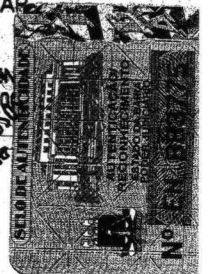
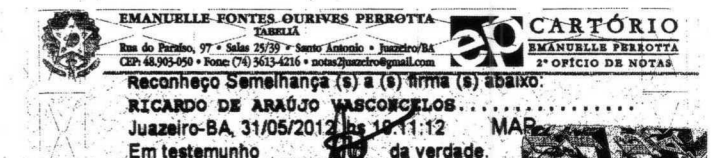
[Redacted Signature] **RICARDO DE ARAUJO VASCONCELOS**

2º OFÍCIO

TESTEMUNHAS:

[Redacted Signature] **ANDREA CRISTINA RODRIGUES DE LIMA**

[Redacted Signature] **MARCIO JOSE RODRIGUES DA SILVA**



Fl. [redacted]

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DO LABORATORIO DE ANALISES CLINICA DR. RICARDO VASCONCELOS LTDA ME**

**NIRE 29.203.340.331**

**CNPJ 11.076.944/0001-69**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, os abaixo assinados:

**ARIANE OLIUZA VASCONCELOS**, brasileira, natural de Salvador/BA, médica, Casada

[redacted]

**RICARDO DE ARAUJO VASCONCELOS**, brasileiro, empresário, casado sob o regime

[redacted]

Únicos sócios da sociedade empresária **LABORATORIO DE ANALISES CLINICA DR. RICARDO VASCONCELOS LTDA ME** com sede empresarial na cidade de Juazeiro/BA, na Rua do Paraíso, nº 385, Santo Antonio, CEP 48.903-050, com registro na Junta Comercial do Estado da Bahia de nº. 29.203.340.331 em 14.08.2009, e inscrita no CNPJ sob nº. 11.076.944/0001-69, resolvem em comum acordo, alterar o seu contrato social, o que fazem mediante as seguintes cláusulas:

*[Handwritten initials]*

**Cláusula Primeira – ADMISSÃO DE SÓCIOS**

A partir desta data ficam admitidos na sociedade os sócios **JOROASTRO ESPINOLA RAMOS JUNIOR**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, médico,

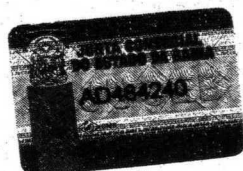
[redacted]

sócia **SONIA LORENA SOEIRO ARGOLLO FERNANDES**, brasileira, casada sob o regime de

[redacted]

**Parágrafo único:** Os sócios ora admitidos assumem o ativo, o passivo, os direitos e obrigações da sociedade.

**Clausula Segunda – RETIRADA DE SOCIO**



*[Handwritten signatures]*

A sócia **ARIANE OLIUZA VASCONCELOS**, possuidora de 2.000 (dois mil) quotas do capital social totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país no valor de R\$2.000,00 (dois mil reais), doa, cede e transfere para o sócio **RICARDO DE ARAUJO VASCONCELOS** bem como seus direitos e haveres na mesma, dando e recebendo plena, geral e rasa quitação para mais nada reclamar, seja a que titulo for, do cessionário e da sociedade, retirando-se nesta data.

**Clausula Terceira - DO CAPITAL SOCIAL**

O capital social que era de 10.000 (dez mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, perfazendo um montante de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, devido as alterações, aumenta-se para 80.000 (oitenta mil) quotas , perfazendo um montante de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, cujo aumento no valor de R\$ 70.000 (setenta mil) reais fica totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, distribuídos aos sócios como segue:

a) O sócio **RICARDO DE ARAUJO VASCONCELOS**, subscrive e integralizada neste ato 30.000 (trinta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma ficando com 50% (cinquenta por cento) do total do capital social que corresponde a 40.000 (quarenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real), perfazendo um montante de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais);

b) O sócio **JOROASTRO ESPINOLA RAMOS JUNIOR**, subscrive e integralizada neste ato, 25% (vinte e cinco por cento) do total do capital social que corresponde a 20.000 (vinte mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real), perfazendo um montante de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

c) A sócia **SONIA LORENA SOEIRO ARGOLLO FERNANDES**, subscrive e integralizada neste ato, 25% (vinte e cinco por cento) do total do capital social que corresponde a 20.000 (vinte mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real), perfazendo um montante de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Diante das alterações, ficam assim distribuídas as quotas composto o quadro societário:

**QUADRO DE COMPOSIÇÃO SOCIETARIA**

SOCIO	Nº	%	R\$
RICARDO DE ARAUJO VASCONCELOS	40.000	50	40.000,00
JOROASTRO ESPINOLA RAMOS JUNIOR	20.000	25	20.000,00
SONIA LORENA SOEIRO ARGOLLO FERNANDES	20.000	25	20.000,00
Total	80.000	100	80.000,00



[Handwritten signatures]

**Clausula Quarta – ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL**

A partir desta data a sociedade terá como objeto social os **serviços de laboratórios clínicos (86.40-2/02) e os serviços de laboratórios de anatomia patológica e citológica (86.40-2/01)**. O objeto social poderá ser modificado, ampliado ou reduzido, mediante deliberação dos sócios, obedecidas, obviamente, às disposições pertinentes.

**Clausula Quinta – ATUALIZAÇÃO DO ENDEREÇO DO SÓCIO**

Neste ato o sócio **RICARDO DE ARAUJO VASCONCELOS** altera o seu endereço residencial para a Rua Marciano Gomes, nº. 4, Condomínio Colina do Rio, Pedra do Lord, Juazeiro/BA, CEP 48.901-380.

**Clausula Sexta** - As demais clausulas não atingidas pela presente alteração contratual continuarão em pleno vigor.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 3 vias de igual teor para um só fim efeito.

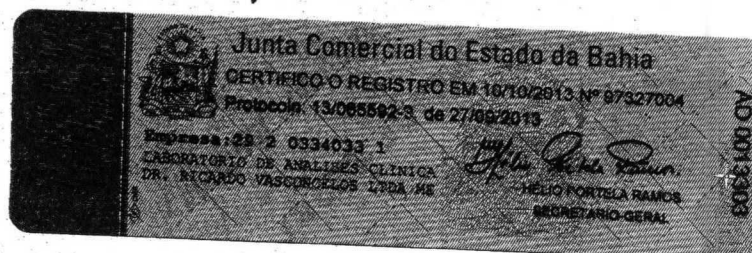
Juazeiro/BA, 15 de agosto de 2013.

\_\_\_\_\_  
ARIANE OLIUZA

\_\_\_\_\_  
RICARDO DE ARAUJO VASCONCELOS

\_\_\_\_\_  
JOROASTRO ESPINOLA RAMOS JUNIOR

\_\_\_\_\_  
SONIA LORENA SOEIRO ARGOLLO FERNANDES



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DO LABORATORIO DE ANALISES CLINICA DR. RICARDO VASCONCELOS LTDA ME**

**NIRE 29.203.340.331**

**CNPJ 11.076.944/0001-69**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, os abaixo assinados:

**JOROASTRO ESPINOLA RAMOS JUNIOR**, brasileiro, casado sob o regime de

[REDACTED]

**SONIA LORENA SOEIRO ARGOLLO FERNANDES**, brasileira, casada sob o regime de

[REDACTED]

**RICARDO DE ARAUJO VASCONCELOS**, brasileiro, empresário, casado sob o regime

[REDACTED]

Únicos sócios da sociedade empresária **LABORATORIO DE ANALISES CLINICA DR. RICARDO VASCONCELOS LTDA ME** com sede empresarial na cidade de Juazeiro/BA, na Rua do Paraíso, nº 385, Santo Antônio, CEP 48.903-050, com registro na **Junta Comercial do Estado da Bahia** de nº. **29.203.340.331** em 14.08.2009, e inscrita no **CNPJ** sob nº. **11.076.944/0001-69**, resolvem em comum acordo, alterar o seu contrato social, o que fazem mediante as seguintes cláusulas:

**Cláusula Primeira – ADMISSÃO DE SÓCIO**

A partir desta data fica admitido na sociedade o sócio **CAIO PETROLA JORGE VIEIRA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, médico, residente e domiciliado na Avenida Presidente Dutra, nº 87, Centro, Petrolina/PE, CEP 56.304-230, portador do CRM/SP 117836 e do CPF 034.477.384-13.

**Parágrafo único:** O sócio ora admitido assume o ativo, o passivo, os direitos e obrigações da sociedade.

[Handwritten signatures]



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DO LABORATORIO DE ANALISES CLINICA DR. RICARDO  
VASCONCELOS LTDA ME**

**NIRE 29.203.340.331**

**CNPJ 11.076.944/0001-69**

**Clausula Segunda – DO CAPITAL SOCIAL E DA CESSAO DE QUOTAS**

O capital social é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada, totalizando R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, distribuídos aos sócios como segue:

a) O sócio **RICARDO DE ARAUJO VASCONCELOS**, tem subscrito e integralizado 40.000 (quarenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, que equivale a 50% (cinquenta por cento) do total do capital social, a partir desta data doa, cede e transfere para o sócio **CAIO PETROLA JORGE VIEIRA**, 20.000 (vinte mil) quotas da sua quota parte, bem como seus direitos e haveres na mesma, dando e recebendo plena, geral e rasa quitação para mais nada reclamar, seja a que titulo for, do cessionário e da sociedade. Assim, neste ato, o sócio **RICARDO DE ARAUJO VASCONCELOS** subscreve e integraliza 25% do capital social, que corresponde a 20.000 (vinte mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real), perfazendo um montante de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

b) O sócio **CAIO PETROLA JORGE VIEIRA**, subscreve e integraliza neste ato, 25% (vinte e cinco por cento) do total do capital social que corresponde a 20.000 (vinte mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real), perfazendo um montante de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

c) O sócio **JOROASTRO ESPINOLA RAMOS JUNIOR**, subscreve e integraliza neste ato, 25% (vinte e cinco por cento) do total do capital social que corresponde a 20.000 (vinte mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real), perfazendo um montante de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

d) A sócia **SONIA LORENA SOEIRO ARGOLLO FERNANDES**, subscreve e integraliza neste ato, 25% (vinte e cinco por cento) do total do capital social que corresponde a 20.000 (vinte mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real), perfazendo um montante de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Diante das alterações, ficam assim distribuídas as quotas composto o quadro societário:

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DO LABORATORIO DE ANALISES CLINICA DR. RICARDO VASCONCELOS LTDA ME**

**NIRE 29.203.340.331**

**CNPJ 11.076.944/0001-69**

**QUADRO DE COMPOSIÇÃO SOCIETARIA**

SOCIO	Nº	%	R\$
RICARDO DE ARAUJO VASCONCELOS	20.000	25	20.000,00
JOROASTRO ESPINOLA RAMOS JUNIOR	20.000	25	20.000,00
SONIA LORENA SOEIRO ARGOLLO FERNANDES	20.000	25	20.000,00
CAIO PETROLA JORGE VEIRA	20.000	25	20.000,00
<b>Total</b>	<b>80.000</b>	<b>100</b>	<b>80.000,00</b>

**Clausula Terceira – DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052 CC/2002).

**Clausula Quarta – DO NOME DE FANTASIA**

A partir desta data fica alterado o nome de fantasia de CARDIOLAB para **LAB VALE**.

**Clausula Quinta** - As demais clausulas não atingidas pela presente alteração contratual continuarão em pleno vigor.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 3 vias de igual teor para um só fim efeito.

Juazeiro/BA, 5 de maio de 2014.

[redacted signature]

**CAIO PETROLA JORGE VIEIRA**

[redacted signature]

**RICARDO DE ARAÚJO VASCONCELOS**

[redacted signature]

**JOROASTRO ESPINOLA RAMOS JUNIOR**

[redacted signature]

**SONIA LORENA SOEIRO ARGOLLO FERNANDES**

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA**  
CERTIFICÓ O REGISTRO EM: 16/09/2014 SOB Nº: 97410739  
Protocolo: 14/089916-2, DE 18/08/2014

Empresa: 29 2 0334033 1  
LABORATORIO DE ANALISES CLINICA  
DR. RICARDO VASCONCELOS LTDA ME

*Hélio Portela Ramos*  
**HÉLIO PORTELA RAMOS**  
SECRETÁRIO-GERAL



### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DA BAHIA

A Sociedade **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICA DR. RICARDO VASCONCELOS LTDA**, estabelecida na PRAÇA DR. JOSÉ INÁCIO DA SILVA, 32, SALAS 2 E 3 - TERREO, CENTRO, JUAZEIRO, BA, CEP: 48.903-430, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

JUAZEIRO - BA, 07 de Agosto de 2009.

2 OFICIO



Sócio: ARIANE OLIUZA

2 OFICIO

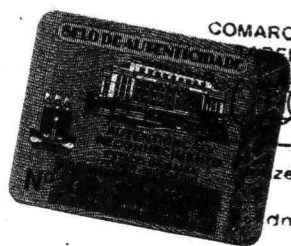


Sócio: RICARDO DE ARUJO VASCONCELOS

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM 14/08/09  
*José A. de Souza*  
Firma  
Fur. 051/2008

Etiqueta de registro



COMARCA DE JUAZEIRO - ESTADO DA BAHIA  
DELEGATÁRIO DE NOTAS DO 2º OFÍCIO  
Firma *Ariane Oliuza*  
Em testemunho da Verdade dou fé  
zeiro (BA)  
Edna Amaral do Sacramento  
Substabeleça



COMARCA DE JUAZEIRO - ESTADO DA BAHIA  
DELEGATÁRIO DE NOTAS DO 2º OFÍCIO  
Firma *Ricardo Vasconcelos*  
Em testemunho da Verdade dou fé  
zeiro (BA)  
Edna Amaral do Sacramento  
Substabeleça

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE LABORATORIO  
CLINICA DR. RICARDO VASCONCELOS LTDA

CNPJ nº 11.076.944/0001-69

CAIO PETROLA JORGE VIEIRA, nacionalidade Brasileira, nascido em 27/01/1979, casado em

JOROASTRO ESPINOLA RAMOS JUNIOR, nacionalidade Brasileira, nascido em 08/11/1972, casado

RICARDO DE ARAUJO VASCONCELOS, nacionalidade Brasileira, nascido em 09/04/1974,

SONIA LORENA SOEIRO ARGOLLO FERNANDES, nacionalidade Brasileira, nascida em

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **LABORATORIO DE ANALISES CLINICA DR. RICARDO VASCONCELOS LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob **NIRE nº 29203340331**, com sede R do Paraíso, 385, Santo Antônio Juazeiro, BA, CEP 48903050, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº **11.076.944/0001-69**, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual e consolidação, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**QUADRO SOCIETÁRIO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA. ANDRE LUIS MAGALHAES FERNANDES** admitido neste ato,

**CINTHIA PINTO FRANCO ESPINOLA RAMOS** admitido neste ato, nacionalidade Brasileira, nascida

Retira-se da sociedade o sócio **JOROASTRO ESPINOLA RAMOS JUNIOR**, detentor de 20.000 (Vinte Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais).

Req: 81100000861934

Página 1

Junta Comercial do Estado da Bahia

29/06/2021

Certifico o Registro sob o nº 98084928 em 28/06/2021

Protocolo 218632983 de 24/06/2021

Nome da empresa LABORATORIO DE ANALISES CLINICA DR. RICARDO VASCONCELOS LTDA NIRE 29203340331

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 98775254478521

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/06/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE LABORATORIO DE ANALISES**

**CLINICA DR. RICARDO VASCONCELOS LTDA**

**CNPJ nº 11.076.944/0001-69**

Retira-se da sociedade a sócia **SONIA LORENA SOEIRO ARGOLLO FERNANDES** de 20.000 (Vinte Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo ao valor de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais).

**CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS**

**CLÁUSULA SEGUNDA.** O sócio **JOROASTRO ESPINOLA RAMOS JUNIOR** transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), direta e irrestritamente a sócia **CINTHIA PINTO FRANCO ESPINOLA RAMOS**, dando plena, geral e irrevogável quitação.

A sócia **SONIA LORENA SOEIRO ARGOLLO FERNANDES** transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio **ANDRE LUIS MAGALHAES FERNANDES**, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada e admissão de sócio, fica assim distribuído:  
**CAIO PETROLA JORGE VIEIRA**, com 20.000 (Vinte Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)

**RICARDO DE ARAUJO VASCONCELOS**, com 20.000 (Vinte Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)

**ANDRE LUIS MAGALHAES FERNANDES**, com 20.000 (Vinte Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)

**CINTHIA PINTO FRANCO ESPINOLA RAMOS**, com 20.000 (Vinte Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)

**DA ADMINISTRAÇÃO**

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** ao Sócio **RICARDO DE ARAUJO VASCONCELOS** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

**DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

**CLÁUSULA QUARTA.** O administrador **RICARDO DE ARAUJO VASCONCELOS** declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Req: 81100000861934

Página 2

**Junta Comercial do Estado da Bahia**

Certifico o Registro sob o nº 98084928 em 28/06/2021

Protocolo 218632983 de 24/06/2021

Nome da empresa LABORATORIO DE ANALISES CLINICA DR. RICARDO VASCONCELOS LTDA NIRE 29203340331

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 98775254478521

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/06/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

29/06/2021



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE LABORATORIO DE ANALISES CLINICA DR. RICARDO VASCONCELOS LTDA**

**CNPJ nº 11.076.944/0001-69**

**DA RATIFICAÇÃO E FORO**



**CLÁUSULA QUINTA.** O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações decorrentes do contrato social permanece em JUAZEIRO - BA.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

**CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA  
LABORATORIO DE ANALISES CLINICA DR. RICARDO VASCONCELOS LTDA**

**CAIO PETROLA JORGE VIEIRA**, nacionalidade Brasileira, nascido em 27/01/1979, casado em

**RICARDO DE ARAUJO VASCONCELOS**, nacionalidade Brasileira, nascido em 09/04/1974,

**ANDRE LUIS MAGALHAES FERNANDES**, nacionalidade Brasileira, nascido em 01/08/1973, casado

**CINTHIA PINTO FRANCO ESPINOLA RAMOS**, nacionalidade Brasileira, nascida em 06/02/1979,

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **LABORATORIO DE ANALISES CLINICA DR. RICARDO VASCONCELOS LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob **NIRE nº 29203340331**, com sede Rua do Paraíso, 385, Santo Antônio Juazeiro, BA, CEP 48903050, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº **11.076.944/0001-69**, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente Consolidação, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A sociedade gira sob o nome empresarial **LABORATORIO DE ANALISES CLINICA DR. RICARDO VASCONCELOS LTDA**. (art. 997, II, CC/2002).

**CLÁUSULA SEGUNDA.** A sociedade tem sua sede na **Rua do Paraíso, 385, Santo Antônio Juazeiro, BA, CEP 48903050**.

Req: 81100000861934

Página 3

**Junta Comercial do Estado da Bahia**

29/06/2021

Certifico o Registro sob o nº 98084928 em 28/06/2021

Protocolo 218632983 de 24/06/2021

Nome da empresa LABORATORIO DE ANALISES CLINICA DR. RICARDO VASCONCELOS LTDA NIRE 29203340331

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 98775254478521

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/06/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE LABORATORIO DE ANALISES  
CLINICA DR. RICARDO VASCONCELOS LTDA**

**CNPJ nº 11.076.944/0001-69**



Fl. [REDACTED]

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A sociedade pode, a qualquer tempo, abrir ou [REDACTED] outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/ 2002.

**CLÁUSULA QUARTA.** A sociedade tem por objeto social o **Serviços de Laboratórios Clínicos e os Serviços De Laboratórios de Anatomia Patológica e Citológica.** (art. 997, II, CC/2002)

**CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS**

8640-2/02 - Laboratórios clínicos

8640-2/01 - Laboratórios de anatomia patológica e citológica

**CLÁUSULA QUINTA.** A sociedade iniciou suas atividades em 14 de agosto de 2009 e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002)

**CLÁUSULA SEXTA.** O capital social é de **R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais)**, dividido em **80.000 (Oitenta Mil)** quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do país, estando assim subscritas:

- a) O sócio **CAIO PETROLA JORGE VIEIRA**, tem subscritas e integralizadas 25% (vinte e cinco por cento) do total do capital social que corresponde a 20.000 (vinte mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real), perfazendo um montante de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).
- b) O sócio **RICARDO DE ARAUJO VASCONCELOS**, tem subscritas e integralizadas 25% (vinte e cinco por cento) do total do capital social que corresponde a 20.000 (vinte mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real), perfazendo um montante de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).
- c) O sócio **ANDRE LUIS MAGALHAES FERNANDES**, tem subscritas e integralizadas 25% (vinte e cinco por cento) do total do capital social que corresponde a 20.000 (vinte mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real), perfazendo um montante de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).
- d) A sócia **CINTHIA PINTO FRANCO ESPINOLA RAMOS**, tem subscritas e integralizadas 25% (vinte e cinco por cento) do total do capital social que corresponde a 20.000 (vinte mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real), perfazendo um montante de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

*Francisco* *[Signature]* *[Signature]* *[Signature]*

Req: 81100000861934

Página 4

**Junta Comercial do Estado da Bahia**

29/06/2021

Certifico o Registro sob o nº 98084928 em 28/06/2021

Protocolo 218632983 de 24/06/2021

Nome da empresa LABORATORIO DE ANALISES CLINICA DR. RICARDO VASCONCELOS LTDA NIRE 29203340331

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 98775254478521

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/06/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE LABORATORIO DE ANALISES****CLINICA DR. RICARDO VASCONCELOS LTDA****CNPJ nº 11.076.944/0001-69**Fl. 

Sócio	Nº de Quotas	%	Valor
<b>CAIO PETROLA JORGE VIEIRA</b>	20.000	25	20.000,00
<b>RICARDO DE ARAUJO VASCONCELOS</b>	20.000	25	20.000,00
<b>ANDRE LUIS MAGALHAES FERNANDES</b>	20.000	25	20.000,00
<b>CINTHIA PINTO FRANCO ESPINOLA RAMOS</b>	20.000	25	20.000,00
Total	80.000	100	80.000,00

**CLÁUSULA SÉTIMA.** As quotas são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

**CLÁUSULA OITAVA.** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

**CLÁUSULA NONA.** A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** ao Sócio **RICARDO DE ARAUJO VASCONCELOS**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, sendo vedado o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais, nos termos do art. 1.064 da Lei nº 10.406/2002.

§ 1º Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovado por dois terços dos sócios, nos termos do art. 1.061 da Lei nº 10.406/2002.

§ 2º No exercício da administração, os administradores tem direitos a uma retirada mensal, a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

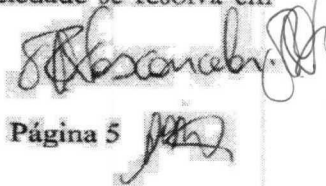
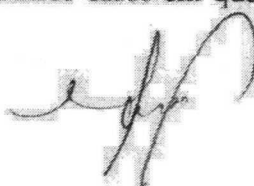
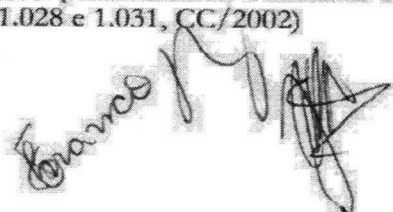
**CLÁUSULA DÉCIMA.** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador presta contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065, CC/2002)

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberam sobre as contas e designarão administrador (es), quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.** Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único.** O mesmo procedimento é adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (arts. 1.028 e 1.031, CC/2002)

Req: 81100000861934



Página 5

**Junta Comercial do Estado da Bahia**

29/06/2021

Certifico o Registro sob o nº 98084928 em 28/06/2021

Protocolo 218632983 de 24/06/2021

Nome da empresa LABORATORIO DE ANALISES CLINICA DR. RICARDO VASCONCELOS LTDA NIRE 29203340331

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 98775254478521

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/06/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE LABORATÓRIAS  
CLINICA DR. RICARDO VASCONCELOS LTDA  
CNPJ nº 11.076.944/0001-69

Fl. [REDACTED]



**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.** O administrador **RICARDO DE ARAUJO VASCONCELOS** declara, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA** - Com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja a independente do domicílio atual ou futuro dos contratantes, fica eleito o foro desta comarca de Juazeiro/BA, como único competente para julgar e processar as ações que decorram diretamente ou indiretamente deste instrumento de consolidação contratual.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

JUAZEIRO- BA, 21 de junho de 2021.

[REDACTED]  
CAIO PETROLA JORGE VIEIRA

[REDACTED]  
JOROASTRO ESPINOLA RAMOS JUNIOR

[REDACTED]  
RICARDO DE ARAUJO VASCONCELOS

[REDACTED]  
SONIA LORENA SOEIRO ARGOLLO FERNANDES

[REDACTED]  
ANDRE LUIS MAGALHAES FERNANDES

[REDACTED]  
CINTHIA PINTO FRANCO ESPINOLA RAMOS

Req: 81100000861934

Página 6



Junta Comercial do Estado da Bahia

29/06/2021

Certifico o Registro sob o nº 98084928 em 28/06/2021

Protocolo 218632983 de 24/06/2021

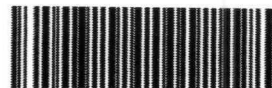
Nome da empresa LABORATORIO DE ANALISES CLINICA DR. RICARDO VASCONCELOS LTDA NIRE 29203340331

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 98775254478521

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/06/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**TERMO DE AUTENTICAÇÃO**

NOME DA EMPRESA	LABORATORIO DE ANALISES CLINICA DR. RICARDO VASCONCELOS LTDA
PROTOCOLO	218632983 - 24/06/2021
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVEN TO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

**MATRIZ**

NIRE 29203340331  
CNPJ 11.076.944/0001-69  
CERTIFICO O REGISTRO EM 28/06/2021  
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98084928 DE 28/06/2021 DATA AUTENTICAÇÃO 28/06/2021



051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 98084928



[redacted]

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE



Eu **VALESCA RODRIGUES DOS SANTOS** nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 03/08/1979,



as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

Documentos apresentados:

1. Carteira De Identidade Profissional do sócio **ANDRE LUIS MAGALHAES FERNANDES**, nº [REDACTED]
2. Carteira De Identidade da sócia **CINTHIA PINTO FRANCO ESPINOLA RAMOS**, nº [REDACTED]
3. Alteração Contratual Nº 4 da empresa **LABORATORIO DE ANALISES CLINICA DR. RICARDO VASCONCELOS LTDA**, contendo 6 (seis) páginas;
4. DBE – DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ PROTOCOLO BAN2111480223, contendo 1 (uma) página
5. Carteira Profissional do Conselho Regional de Contabilidade da Bahia nº 023339/O-0, contendo 2 (duas) páginas;

Data: 24 / 06 / 2021

Assinatura \_\_\_\_\_

**Junta Comercial do Estado da Bahia**

29/06/2021

Certifico o Registro sob o nº 98084928 em 28/06/2021

Protocolo 218632983 de 24/06/2021

Nome da empresa LABORATORIO DE ANALISES CLINICA DR. RICARDO VASCONCELOS LTDA NIRE 29203340331

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 98775254478521

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/06/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



**CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE**  
**DO ESTADO DA BAHIA**

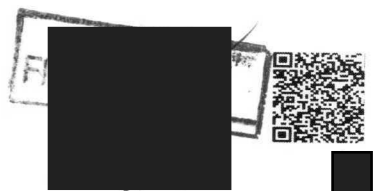

CATEGORIA  
CONTADOR

NOME  
VALESCA RODRIGUES DOS SANTOS

RELAÇÃO  
RAIMUNDO DOS SANTOS

MARLI OLIVEIRA RODRIGUES DOS SANTOS

ASSINATURA DO PROFISSIONAL



**Junta Comercial do Estado da Bahia**

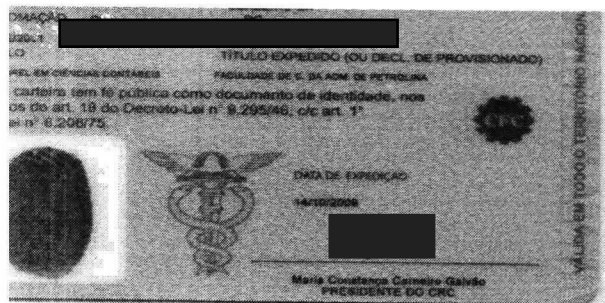
29/06/2021

Certifico o Registro sob o nº 98084928 em 28/06/2021  
Protocolo 218632983 de 24/06/2021

Nome da empresa LABORATORIO DE ANALISES CLINICA DR. RICARDO VASCONCELOS LTDA NIRE 29203340331  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 98775254478521

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/06/2021  
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





*[Handwritten signature]*



**Junta Comercial do Estado da Bahia**

29/06/2021

Certifico o Registro sob o nº 98084928 em 28/06/2021

Protocolo 218632983 de 24/06/2021

Nome da empresa LABORATORIO DE ANALISES CLINICA DR. RICARDO VASCONCELOS LTDA NIRE 29203340331

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 98775254478521

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/06/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO

SEFAZ - SECRETARIA DA FAZENDA  
DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO

RUA DR. PEDRO BORGES VIANA - N° 32 PREDIO DA PREFEITURA CENTRO - JUAZEIRO - BA

## ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

**INSCRIÇÃO: 15510001**

**N° ALVARA: 1247/2024**

CONCEDIDO A

NOME / RAZÃO SOCIAL: **LABORATORIO DE ANALISES C. DR. RICARDO V. LTDA-ME**

NOME COMERCIAL / FANTASIA: **LABVALE**

NATUREZA: **Pessoa Jurídica**

DATA ABERTURA : 05/12/2014

C.N.P.J / C.P.F

R.G

INSCRIÇÃO ESTADUAL

**11.076.944/0001-69**

ENDEREÇO

RUA / AVN / TRV: **RUA DO PARAISO, 385**

COMPLEMENTO:

BAIRRO: **SANTO ANTONIO**

CIDADE: **JUAZEIRO - BA**

CEP: **48903-050**

ATIVIDADES

LABORATÓRIOS CLÍNICOS

8640202

LABORATÓRIOS CLÍNICOS

8640202

ATIVIDADES SECUNDÁRIAS

LABORATÓRIOS DE ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOLÓGICA

8640201

HORÁRIO NORMAL: Padrão de 08:00 às 18:00

### RESTRIÇÕES

Cumprir integralmente as disposições contidas no Código de Polícia Administrativa (Lei Complementar nº 018/2016); • Cumprir integralmente as disposições contidas na Legislação Ambiental vigente; • Atender integralmente às exigências estabelecidas pela vigilância sanitária, quando couber; • Não emitir sons e/ou ruídos que causem perturbação ao sossego público, não praticar qualquer ato que atente a ordem pública; • Renovar essa Licença Anualmente e manter em local visível ao público; • Recolher e depositar em recipientes adequados o lixo e os resíduos provenientes das atividades comerciais, de modo a conservar a higiene e limpeza dos logradouros e vias públicas; • Comercializar somente produtos especificados na sua atividade, dentro dos padrões de equipamentos autorizados; • Informar ao órgão responsável pela emissão, possíveis alterações substanciais cadastral; • Atender as medidas provenientes de incêndio e pânico, quando

DATA DE EMISSÃO: **06/06/2024**

VALIDADE: **31/03/2025**

DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO

### AVISO

ORGÃO : SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E ORDENAMENTO URBANO - SEMAURB

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO


<https://sudoinfo.com.br/i096>

Emissão via WEB:



704377.2024.1247.6.06062024.31032025





 <b>Juazeiro</b> UM NOVO TEMPO DE TRABALHO	<b>VIGILÂNCIA SANITÁRIA</b>	<b>Alvará N° 100/2024</b>
	<b>Validade</b>	<b>10/04/2025</b>

O gerente de Vigilância Sanitária de acordo com a Legislação Sanitária vigente e conforme **Processo nº 3235**, concede o Alvará Sanitário a :

<b>NOME / RAZÃO SOCIAL : LABORATORIO DE ANALISES C. DR. RICARDO V. LTDA-ME</b>	
<b>NOME FANTASIA : LABVALE</b>	
<b>C.N.P.J: 11.076.944/0001-69</b>	<b>TIPO DE ESTABELECIMENTO: LABORATÓRIO DE ANALISES CLÍNICAS</b>

<b>ENDEREÇO: RUA DO PARAISO Nº 385 BAIRRO: SANTO ANTONIO CEP: 48903050 COMPLEMENTO:</b>
<b>BAIRRO: SANTO ANTONIO</b> <span style="float: right;"><b>CIDADE: JUAZEIRO -</b></span>

<b>RESPONSÁVEL LEGAL:</b>	
<b>RICARDO DE ARAUJO VASCONCELOS</b>	
<b>RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b>	
<b>RICARDO DE ARAUJO VASCONCELOS</b>	

<b>OBSERVAÇÕES</b>
<b>LABVALE</b>

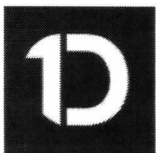
Juazeiro, 10/04/2024
----------------------

<b>Nota:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>• O licenciamento dos estabelecimentos sujeitos a fiscalização pela vigilância sanitária será revalidado anualmente, e poderá ser cancelado a qualquer momento, por desobediência ou inobservância do disposto nas normas legais.</li> <li>• O alvará sanitário deverá obrigatoriamente ser fixado em lugar visível ao público..</li> </ul>
---

703636.2024.100.71.10042024.10042025

Assinado por 2 pessoas: DIOGO QUEIROZ TENORIO e DJALINA AMORIM REGIS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/4363-5924-E4E0-552E> e informe o código 4363-5924-E4E0-552E



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4363-5924-E4E0-552E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **DIOGO QUEIROZ TENÓRIO** [REDACTED] em 10/04/2024 16:35:06 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ **DJALMA AMORIM RÉGIS** [REDACTED] em 11/04/2024 09:39:19 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

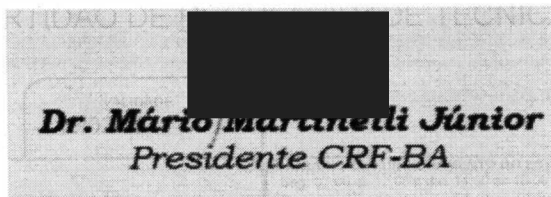
Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/4363-5924-E4E0-552E>



CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA  
CERTIDÃO DE REGULARIDADE TÉCNICA

CADASTRO NO CRF SOB Nº 011425	REGIONAL CRF - BAHIA	VALIDADE 19/02/2025	
RAZÃO / DENOMINAÇÃO SOCIAL LABORATORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DR. RICARDO VASCONCELOS LTDA-ME		HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO - SEMANA Seg: 07:00 as 12:00 e das 14:00 as 18:00 / Ter: 07:00 as 12:00 e das 14:00 as 18:00 / Qua: 07:00 as 12:00 e das 14:00 as 18:00 / Qui: 07:00 as 12:00 e das 14:00 as 18:00 / Sex: 07:00 as 12:00 e das 14:00 as 18:00 /	
NOME FANTASIA LAB VALE		HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO - SABADO Sab: 07:00 as 09:00 e das ___ as ___	
NATUREZA DO ESTABELECIMENTO LABORATORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DE PROPRIEDADE DE FARMACÊUTICOS		HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO - DOMINGO	
ENDEREÇO RUA DO PARAISO Nº 385		CNPJ 11076944000169	
LOCALIDADE SANTO ANTONIO		CIDADE Juazeiro	
<b>FARMACÊUTICO (S) DIRETOR/RESPONSÁVEL (EIS) TÉCNICO (S):</b>			
RICARDO DE ARAUJO VASCONCELOS		004055	Seg: 12:00 as 14:00 e das ___ as ___ / Ter: 12:00 as 14:00 e das ___ as ___ / Qua: 12:00 as 14:00 e das ___ as ___ / Qui: 12:00 as 14:00 e das ___ as ___ / Sex: 12:00 as 14:00 e das ___ as ___ /



Chave de Segurança : 67AC5B2392C31D918E33649C5A5578A6  
Emitido em 19/11/2024 19:48:43

ESTA CERTIDÃO DEVE SER AFIXADA EM UM LUGAR VISÍVEL AO PÚBLICO

certificamos que o estabelecimento a que se refere esta Certidão de Regularidade Técnica está inscrito neste Conselho Regional de Farmácia, atendendo ao artigo 24 da Lei Federal nº 3.820/60 e ao Título IX da Lei Federal nº 6.360/76.

Tratando-se de farmácia de qualquer natureza, certificamos que está regularizada durante os horários estabelecidos pelos Farmacêuticos Responsáveis Técnicos, de acordo com a Lei Federal nº 13.021/14.

## Ficha de Estabelecimento Identificação

08/2024

CNES: 6415024 Nome Fantasia: LAB VALE CNPJ: 11.076.944/0001-69  
Nome Empresarial: LABORATORIO DE ANALISES CLINICA DR RICARDO Natureza jurídica: ENTIDADES EMPRESARIAIS  
Logradouro: RUA DO PARAISO Número: 385 Complemento: --  
Bairro: SANTO ANTONIO Município: 291840 - JUAZEIRO UF: BA  
CEP: 48903-430 Telefone: -- Dependência: INDIVIDUAL Reg de Saúde: 15  
Tipo de Estabelecimento: UNIDADE DE APOIO DIAGNOSE E Subtipo: -- Gestão: MUNICIPAL  
Diretor Clínico/Gerente/Administrador: RICARDO DE ARAUJO VASCONCELOS  
Cadastrado em: 09/01/2010 Atualização na base local: 20/08/2019 Última atualização Nacional: 16/08/2024  
Horário de Funcionamento:

Dia semana	Horário
SEGUNDA-FEIRA	08:00 às 18:00
TERÇA-FEIRA	08:00 às 18:00
QUARTA-FEIRA	08:00 às 18:00
QUINTA-FEIRA	08:00 às 18:00
SEXTA-FEIRA	08:00 às 18:00

Data desativação: --

Motivo desativação: --

Fl. [redacted]



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>11.076.944/0001-69</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>14/08/2009</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>LABORATORIO DE ANALISES CLINICA DR. RICARDO VASCONCELOS LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>LABVALE</b>		PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>86.40-2-02 - Laboratórios clínicos</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>86.40-2-01 - Laboratórios de anatomia patológica e citológica</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>R DO PARAISO</b>	NÚMERO <b>385</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>	
CEP <b>48.903-050</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>SANTO ANTONIO</b>	MUNICÍPIO <b>JUAZEIRO</b>	UF <b>BA</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>LABVALEADM@HOTMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(74) 3611-3161/ (74) 3611-8311</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>14/08/2009</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

*[Handwritten signature]*

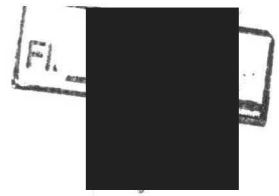
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **18/11/2024** às **08:59:08** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **LABORATORIO DE ANALISES CLINICA DR. RICARDO VASCONCELOS LTDA**  
CNPJ: **11.076.944/0001-69**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

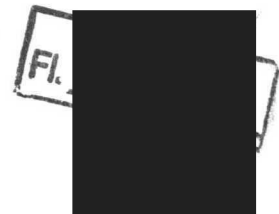
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 18:14:20 do dia 22/08/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/02/2025.

Código de controle da certidão: **04A8.1617.C68C.49B0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Voltar

Imprimir



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 11.076.944/0001-69  
**Razão Social:** LABORATORIO DE ANAL CLIN DR RICARDO VASCONCELOS LTDA ME  
**Endereço:** R DO PARAISO 385 / SANTO ANTONIO / JUAZEIRO / BA / 48903-050

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 14/11/2024 a 13/12/2024

**Certificação Número:** 2024111403051592554430

Informação obtida em 19/11/2024 11:55:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: LABORATORIO DE ANALISES CLINICA DR. RICARDO VASCONCELOS LTDA  
(MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 11.076.944/0001-69  
Certidão nº: 57211400/2024  
Expedição: 20/08/2024, às 18:06:27  
Validade: 16/02/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LABORATORIO DE ANALISES CLINICA DR. RICARDO VASCONCELOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.076.944/0001-69**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIAO

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: LABORATORIO DE ANALISES CLINICA DR. RICARDO VASCONCELOS LTDA

CPF/CNPJ: 11.076.944/0001-69

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

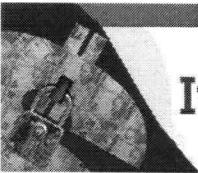
*O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 15:10:38 do dia 19/11/2024 , com validade até o dia 19/12/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: HmnXYr62o5oo0nRuJGd1

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*



# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

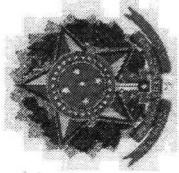
## Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (19/11/2024 às 15:21) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 11.076.944/0001-69.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 673C.D717.9AE8.2471 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)



Ministério da  
Fazenda



## Relatório de Inclusão no Cadin pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB)

11.076.944/0001-69 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICA DR. RICARDO VASCONCELOS LTDA

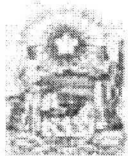
### Situação do contribuinte no Cadin

**NÃO INCLUÍDO PELA RFB**

Este relatório refere-se exclusivamente à inclusão no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin) pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), não abrangendo inclusões de responsabilidade de outros órgãos e entidades da administração pública federal, direta e indireta. As informações relativas ao Cadin são centralizadas na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

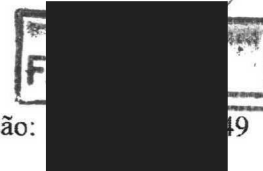
A inexistência de registro no Cadin não implica reconhecimento de regularidade de situação, nem elide a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto ou demais atos normativos (art. 4º da Lei nº 10.522/2002).





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão:



## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20245001091

RAZÃO SOCIAL	
LABORATORIO DE ANALISES DR. RICARDO VASCONCEL	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	11.076.944/0001-69

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 18/11/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA  
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da  
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO  
CNPJ: 13915632000127, RUA DR. PEDRO BORGES VIANA, 32  
CENTRO  
SEFAZ - SECRETARIA DA FAZENDA

EMISSÃO: 26/09/2024

## CERTIDAO NEGATIVA DE TRIBUTOS

Nº: 14187/2024 | PROCESSO Nº:


**NOME OU RAZÃO SOCIAL:** LABORATORIO DE ANALISES C. DR. RICARDO V. LTDA-ME  
**CPF/CNPJ:** 11.076.944/0001-69  
**CÓDIGO DA EMPRESA:** 215915 **INSCRIÇÃO:** 15510001  
**ENDEREÇO:** RUA DO PARAISO Nº 385 BAIRRO: SANTO ANTONIO CEP: 48903050  
**COMPLEMENTO:**

### Observações:

EM CUMPRIMENTO A SOLICITAÇÃO DO REQUERIMENTO, COM AS CARACTERÍSTICAS ACIMA, E RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE PESQUISAR, INSCREVER E COBRAR A QUALQUER TEMPO, AS DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICAMOS PARA FINS DE DIREITO, QUE MANDANDO REVER OS REGISTROS TRIBUTÁRIOS, CONSTATAMOS NÃO EXISTIR DÉBITOS EM NOME DO CONTRIBUINTE EM APREÇO. A ACEITAÇÃO DESTA CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA À VERIFICAÇÃO DE SUA AUTENTICIDADE NA INTERNET, NO(S) ENDEREÇO(S):

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.  
QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

CERTIDÃO VALIDA ATÉ 25/12/2024.

 qr code

Código de verificação: 741579.14187.20240926.S4.215915

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO , 26 de setembro de 2024

Emitido por:



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO PEDRO WELLO

Proibido Plástico

SECRETARIA DE IDENTIFICACAO

POLEGAR DIREITO

CARTEIRA DE IDENTIDADE CIVIL

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

03-03-2024  
DATA DE EXPIRAÇÃO

RICARDO DE ARAÚJO VASCONCELOS

RICARDO DE ARAÚJO VASCONCELOS  
DAGMAR DE ARAÚJO VASCONCELOS

DATA DE NASCIMENTO  
09-04-1974

SALVADOR BA  
C.CAS. CM JUAZEIRO BA DS  
1º OFÍCIO LV 14 FL 253 RT 5581

LEI Nº 7.116 DE AGOSTO DE 1983

*[Handwritten signature]*

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA

Filiação José Carlos de Almeida Vasconcelos  
Dagmar de Araújo Vasconcelos

Diplomado pela  
Universidade Federal de Alagoas

Data da Diplomação 27/05/2005 Grupo Sanguíneo "A" Fator Rh Positivo

Observações

Assinatura do Presidente do CRF

Polgar Direito

Válida como prova de identidade em todo território Nacional de acordo com a lei nº 6.266/73

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA  
Cédula de Identidade

Nome  
RICARDO DE ARAÚJO VASCONCELOS

Inscrição  
CRF/BA 4055

Emissão 18/10/2006 Validade 18/10/2011

Tipo de Profissional  
Farmaceutico

Zona 07 155 Seção 0100

Nascimento 09/04/1974 Nacionalidade Brasileiro

Naturalidade  
Salvador - BA

Assinatura do Portador

Válida em todo Território Nacional

SOCIEDADE BRASILEIRA DE ANÁLISES CLÍNICAS®  
Rua Vicente Licínio, 95 Tel.: 264 4449 Rio de Janeiro RJ 20270-340

SÓCIO EFETIVO

NOME  
Dr. Ricardo de Araújo Vasconcelos

Nº DE INSCRIÇÃO 11529 REGIONAL BA

RESIDENTE

SECRETARIO

VALIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

03 / 07 / 2006

MISSÃO

F-BA

CRF

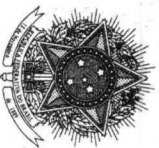
4055

IDENTIDADE E ÓRGÃO EXPEDIDOR

Dagmar de Araújo Vasconcelos

José Carlos de Almeida Vasconcelos

FILIAÇÃO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO



# UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS *Prof<sup>ra</sup> Ana Dayse Rezende Dorea*

conclusão do Curso de Graduação em Farmácia, no uso de suas atribuições e tendo em vista a  
em 27/05/2005, confere o título de Bacharel em Farmácia,  
a Ricardo de Araújo Vasconcelos, de nacionalidade Brasileira,  
natural de Salvador - BA, nascido(a) a 09/04/1974,  
portador(a) da Carteira de Identidade nº [REDACTED], expedida pelo(a) *Secretaria de*  
*Segurança Pública do Estado da Bahia* e outorga-lhe o presente Diploma a fim de  
que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Maceió, 27 de maio de 2005

*[REDACTED]*  
Pró-Reitor de Graduação

*[REDACTED]*  
Diplomado

*[REDACTED]*  
Reitor



**Extrato por período**

Cliente: LAB A C DR R VASCONCELOS

Conta: 0080 | 1292 | 000578572957-8

Data: 18/11/2024 - 10:25

Mês: Novembro/2024

Período: 1 - 18

**Extrato**

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
	000000	SALDO ANTERIOR	0,00	288,60 C
01/11/2024	000000	DEB IOF	8,96 D	279,64 C
01/11/2024	000000	DEB JUROS	30,38 D	249,26 C
01/11/2024	000000	SALDO DIA	0,00 C	249,26 C
04/11/2024	000000	SALDO DIA	0,00 C	249,26 C
05/11/2024	051214	CRED TEV	21.799,06 C	22.048,32 C
05/11/2024	000000	SALDO DIA	0,00 C	22.048,32 C
06/11/2024	000000	SALDO DIA	0,00 C	22.048,32 C
07/11/2024	070801	ENV PIX CH	21.500,00 D	548,32 C
07/11/2024	070801	TAR PIX	8,50 D	539,82 C
07/11/2024	000000	SALDO DIA	0,00 C	539,82 C
08/11/2024	000000	SALDO DIA	0,00 C	539,82 C
11/11/2024	000000	CR CREDENC	120,61 C	660,43 C
11/11/2024	000000	SALDO DIA	0,00 C	660,43 C
12/11/2024	000000	SALDO DIA	0,00 C	660,43 C
13/11/2024	000000	SALDO DIA	0,00 C	660,43 C
14/11/2024	000000	SALDO DIA	0,00 C	660,43 C

**Lançamentos do Dia**

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
18/11/2024	202410	DB T CESTA	125,00 D	535,43 C
18/11/2024	000000	SALDO DIA	0,00 C	535,43 C

SAC CAIXA: 0800 726 0101  
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492  
Ouvidoria: 0800 725 7474  
Alô CAIXA: 0800 104 0104

A handwritten signature in black ink, consisting of stylized, overlapping loops and lines.

**Nome da Empresa:** Laboratório de Análises Clínica Dr. Ricardo Vasconcelos LTDA-ME  
**CNPJ:** 11.076.944/0001-69  
**Endereço:** Rua do Paraíso, nº 385, Santo Antônio, Juazeiro/BA

### **DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS**

A Empresa Laboratório de Análises Clínica Dr. Ricardo Vasconcelos LTDA-ME, estabelecida à Rua do Paraíso, nº 385, Santo Antônio, CEP: 48.903-050, na cidade de Juazeiro/BA, Telefone (74) 3611-2789, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.076.944/0001-69 declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo de credenciamento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Juazeiro-BA, 18 de novembro de 2024

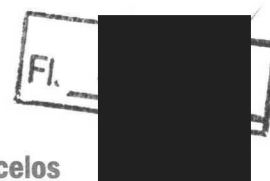
[REDACTED]

**RICARDO DE ARAÚJO VASCONCELOS**  
Dirigente da Empresa

[REDACTED]



**Laboratório de Análises Clínicas Dr. Ricardo Vasconcelos**  
**Rua Alan Kardeck (Rua do Paraíso), 385**  
**Santo Antônio - Juazeiro - BA**  
**Tel. 74 3611-3161**





**Nome da Empresa:** Laboratório de Análises Clínica Dr. Ricardo Vasconcelos LTDA-ME  
**CNPJ:** 11.076.944/0001-69  
**Endereço:** Rua do Paraíso, nº 385, Santo Antônio, Juazeiro/BA

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI, EM SUA CADEIA PRODUTIVA, EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO**

A Empresa Laboratório de Análises Clínica Dr. Ricardo Vasconcelos LTDA-ME, estabelecida à Rua do Paraíso, nº 385, Santo Antônio, CEP: 48.903-050, na cidade de Juazeiro/BA, Telefone (74) 3611-2789, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.076.944/0001-69, declara, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

Juazeiro-BA, 18 de novembro de 2024

  
**RICARDO DE ARAUJO VASCONCELOS**  
**Dirigente da Empresa**  




**Laboratório de Análises Clínicas Dr. Ricardo Vasconcelos**  
**Rua Alan Kardeck (Rua do Paraíso), 385**  
**Santo Antônio - Juazeiro - BA**  
**Tel. 74 3611-3161**



**Nome da Empresa:** Laboratório de Análises Clínica Dr. Ricardo Vasconcelos LTDA-ME  
**CNPJ:** 11.076.944/0001-69  
**Endereço:** Rua do Paraíso, nº 385, Santo Antônio, Juazeiro/BA

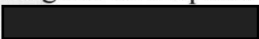
### **DECLARAÇÃO RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

A Empresa Laboratório de Análises Clínica Dr. Ricardo Vasconcelos LTDA-ME, estabelecida à Rua do Paraíso, nº 385, Santo Antônio, CEP: 48.903-050, na cidade de Juazeiro/BA, Telefone (74) 3611-2789, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.076.944/0001-69 declara, observando o disposto no art. 93 da Lei n.º 8.213, de 1991, que comprova cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.

Juazeiro-BA, 18 de novembro de 2024



**RICARDO DE ARAÚJO VASCONCELOS**  
**Dirigente da Empresa**



RICARDO DE ARAÚJO VASCONCELOS

**Nome da Empresa:** Laboratório de Análises Clínica Dr. Ricardo Vasconcelos LTDA-ME  
**CNPJ:** 11.076.944/0001-69  
**Endereço:** Rua do Paraíso, nº 385, Santo Antônio, Juazeiro/BA

### **DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR NO QUADRO FUNCIONAL**

A Empresa Laboratório de Análises Clínica Dr. Ricardo Vasconcelos LTDA-ME, estabelecida à Rua do Paraíso, nº 385, Santo Antônio, CEP: 48.903-050, na cidade de Juazeiro/BA, Telefone (74) 3611-2789, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.076.944/0001-69 declara, sob as penas da Lei, de que não há em seu quadro funcional (como funcionários, proprietários ou diretores), qualquer servidor, civil ou militar (da ativa, reconvocados ou prestadores de tarefa por tempo certo), conforme art. 9º, III da Lei no 8666/93.

Juazeiro-BA, 18 de novembro de 2024

[REDACTED]  
**RICARDO DE ARAÚJO VASCONCELOS**  
**Dirigente da Empresa**  
[REDACTED]



### DECLARAÇÃO

O interessado abaixo identificado DECLARA, para fins do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei Nr 8.666, de 21 de junho de 1983, acrescido pela Lei Nr 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos de idade, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos de idade.

IDENTIFICAÇÃO	
Empresa: : Laboratorio de Analises Clinicas Dr Ricardo Vasconcelos LTDA-ME	CNPJ: 11.076.944/0001-69
Signatário (s): Ricardo de Araujo Vasconcelos	[REDACTED]

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos de idade, na condição de aprendiz?

SIM	NÃO
X	


Juazeiro-BA, 18 de novembro de 2024

[REDACTED]  
**RICARDO DE ARAUJO VASCONCELOS**  
Dirigente da Empresa  
[REDACTED]



### DECLARAÇÃO

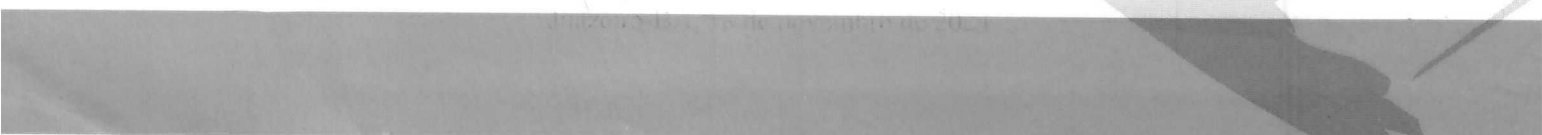
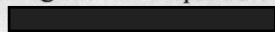
O interessado abaixo identificado DECLARA, para os fins do inciso I do art. 3º da Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, que se enquadra no conceito de baixo risco ou "baixo risco A", previsto no inciso I do art. 2º da Resolução nº 51, de 11 de junho de 2019, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legislação de Empresa e Negócios – CGSIM, sob as penas do Art. 299 do Código Penal.

IDENTIFICAÇÃO	
Empresa: : Laboratorio de Analises Clinicas Dr Ricardo Vasconcelos LTDA-ME	CNPJ: 11.076.944/0001-69
Signatário (s): Ricardo de Araujo Vasconcelos	

Juazeiro-BA, 18 de novembro de 2024



**RICARDO DE ARAUJO VASCONCELOS**  
Dirigente da Empresa



**ANEXO E – Contrato para laboratórios de Análises Clínicas e Citopatologia – Laboratório**  
**Análises Clínica Dr. Ricardo Vasconcelos LTDA**



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA  
(35º Batalhão de Infantaria/1968)  
(BATALHÃO GEN VICTORINO CARNEIRO MONTEIRO)

CONTRATANTE: UNIÃO/ MINISTÉRIO DA DEFESA/EXÉRCITO BRASILEIRO/ 72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA

CONTRATADO: Laboratório de Análises Clínica Dr. Ricardo Vasconcelos LTDA.

OBJETO: Prestação de serviços laboratoriais.

NATUREZA: Ostensiva.

VIGÊNCIA: 01/01 A 31/12/2025

VALOR ESTIMADO: 80.000,00

REGIME DE EXECUÇÃO: indireta, empreitada por preço unitário.

PROCESSO Nº: 64108.003679/2024-59

CONTRATO Nr 35 :

A União, entidade de direito público interno, por intermédio do 72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA, órgão do Ministério da Defesa - Exército Brasileiro, com sede na Av. Cardoso de Sá, S/nº, Vila Eduardo, Petrolina, PE, CEP 56238-902, inscrita no CNPJ sob o nº 09.533.402/0001-26 (UG Primária) e nº 09.533.402/0002-07 (UG Secundária), representada neste ato pelo seu Ordenador de Despesas, [REDAZIDO], nomeado pelo Boletim Interno nº 219 de 29 de novembro de 2023, portador da cédula de identidade [REDAZIDO] expedida pelo Instituto de Identificação Raimundo Hermínio de Melo, Polícia Civil, inscrito no CPF sob o [REDAZIDO] residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e a Organização Civil de Saúde Laboratório de Análises Clínica Dr. Ricardo Vasconcelos LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.076.944/0001-69, estabelecida à Rua do Paraíso, nº 385, Santo Antônio, Juazeiro-BA, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representada pelo Sr. Diretor Administrativo, portador da cédula de identidade [REDAZIDO] expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, inscrito no CPF sob [REDAZIDO] residente e domiciliado nesta cidade, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 64108.003679/2024-59 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/MENº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº \_\_\_/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto.**

1. A finalidade deste Contrato é garantir, aos militares da ativa, da reserva ou reformados, pensionistas e seus dependentes; ex-combatentes, pensionistas de ex-combatentes e dependentes combatente e Servidores Civis do Exército Brasileiro (ativos e inativos) e seus dependentes inscritos na PASS, nas condições especificadas neste instrumento e no edital, por intermédio de prestação de serviços laboratoriais, na área de Laboratório de Análises Clínicas, Citopatologia e Anatomia patológica .

1.1. O objeto contratual abrange os procedimentos previstos no anexo I deste contrato;

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - Da vinculação ao edital.**

2. Este instrumento está vinculado ao Edital de Credenciamento do 72º Batalhão de Infantaria de Caatinga (Petrolina/PE), de 01 de 25/11 de 2024, do qual é parte integrante, bem como seus anexos.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – Do fundamento legal.**

3. A presente contratação fundamenta-se nos artigos 74, *caput* e 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

#### **CLÁUSULA QUARTA - Do regime de execução.**

4. Os serviços e o fornecimento agregado serão remunerados, conforme a Seção 8 “DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO” constante do edital de credenciamento.

5. Para atendimentos ambulatoriais e/ou procedimentos eletivos, a apresentação do paciente nas instalações do CONTRATADO correrá por conta do beneficiário.

6. A execução e o controle do presente instrumento serão avaliados pelo CONTRATANTE, mediante supervisão direta ou indireta no local onde realiza os exames.

7. A marcação e realização de exames e quaisquer outros procedimentos devem ser feitos de forma a atender às necessidades dos usuários do Fator de Custo, FuSEx e PASS, privilegiando os casos de emergência ou urgência, assim como as pessoas com mais de sessenta e cinco anos de idade, as gestantes, as lactantes, os lactentes e as crianças de até cinco anos de idade.

8. Os exames não cobertos pelo sistema FuSEx/SAMMED/PASS, conforme o Anexo “R” do edital, não se incluem na presente contratação.

8.1. Caso solicitado, o CONTRATADO obriga-se a advertir o paciente ou seu responsável de que suportará os pagamentos decorrentes do exame.

9. A solicitação de exame ou de procedimento coberto pelo SAMMED FuSEx, Dependentes e Isentos/SAMEX-Cmb/PASS, decorrente de atendimento realizado em OCS ou por PSA, será, obrigatoriamente, precedida de análise por médico militar ou setor de auditoria médica externa das UAt, que decidirá pela sua autorização ou negação.

10. É vedada a prescrição de exames em bloco ou daqueles que partam da iniciativa do próprio usuário, conforme estabelece o art. 10 da Portaria nº DGP-48/2008 (IR 30-38).

11. No caso de óbito ocorrido em atendimento de urgência/emergência, a CONTRATADA deverá solicitar guia de encaminhamento (GE) à CONTRATANTE no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, devendo realizar a solicitação através do e-mail [auditoria72bimtz@gmail.com](mailto:auditoria72bimtz@gmail.com), tendo prazo de até 15 (quinze) dias para apresentação de todas as contas do beneficiário (a) em protocolo da seção de auditoria médica externa da UG FuSEx, independente do previsto no calendário anual da seção de auditoria médica externa.

12. A execução deste contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE, designado em Boletim Interno do 72º Batalhão de Infantaria de Caatinga. O CONTRATADO manterá um preposto, aceito por parte da Administração, no local do serviço, para representá-lo.

13. A Seção de Auditoria Médica Externa do Fundo de Saúde do Exército (FuSEx) do 72º Batalhão de Infantaria Caatinga (Petrolina-PE) possuirá o poder de vistoriar, de forma irrestrita, toda a documentação nosológica do beneficiário, bem como a documentação contábil e fiscal pertinente a este contrato.

**CLÁUSULA QUINTA - Dos preços e das condições de pagamento.**

14. Os serviços e o fornecimento agregado serão remunerados, conforme o item 8 “DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO” constante do edital de credenciamento.

15. Registrem-se abaixo regras de contraprestação específicas a este tipo de contrato:

16. Os serviços serão remunerados com base nos valores constantes na Lista Referencial dos Exames Laboratoriais, Citopatologia e Anatomia Patológica, constante do Anexo N do Edital.

16.1 No caso de exames que não constem na tabela referenciada, que constem no rol da ANS:

16.1.1 A CONTRATANTE deverá realizar o levantamento dos valores praticados no mercado, optando pelo orçamento de menor preço.

16.1.2 O CONTRATANTE realizará a aferição das faturas, especialmente quanto à adequação do custo ao preço de mercado, por meio de seu Setor de Auditoria Médica Externa, conforme procedimento previsto neste contrato.

17. Deverá constar na nota fiscal, referente ao item 13.1.1 averbação com referência ao nome do paciente, nome do profissional (farmacêutico ou médico) responsável e a data da realização do exame laboratorial.

18. O CONTRATANTE somente indenizará as contas apresentadas, quando o usuário tenha sido encaminhado por parte da Uat da Guarnição de Petrolina, acompanhado da Guia de Encaminhamento, com a assinatura do beneficiário ou de seu responsável que comprove a prestação do serviço.

19. Procedimentos não especificados na(s) Guia(s) de Encaminhamento e os não cobertos não serão ressarcidos por parte do CONTRATANTE.

20. Os valores vigentes na data de atendimento serão os considerados para a quitação das faturas.

21. O CONTRATADO se obriga a apresentar ao CONTRATANTE, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente, na Seção de Auditoria Médica Externa do Fundo de Saúde do Exército (FuSEx) do 72º Batalhão de Infantaria Caatinga (Petrolina-PE), a fatura, em 01 (uma) via de igual teor, em nome do 72º Batalhão de Infantaria de Caatinga, Unidade Gestora do Fundo de Saúde do Exército, anexando todos os comprovantes de despesas, as Guias de Encaminhamento do SAMMED/FuSEx/PASS com as assinaturas dos beneficiários ou de seus responsáveis, a relação de materiais e medicamentos gastos relativos aos atendimentos prestados no mês considerado, discriminando número de ordem, data, número da Guia de Encaminhamento, nome do usuário, número do documento de identidade, número de matrícula do Servidor Civil ou de seu dependente, se for o caso, número de matrícula no cadastro de beneficiários do FuSEx (número de cartão FuSEx, composto pelo Código de Pessoal – PREC/CP – mais sequência familiar), se militar contribuinte do FuSEx, código da Lista Referencial dos Exames Laboratoriais, Citopatológicos e Anatomopatológicos - Anexo N do Contrato, valor de R\$ (reais), relatório de conferência (espelho).

21.1. O CONTRATANTE não será responsabilizado pelo atraso nos pagamentos que sejam decorrentes da apresentação das faturas ou outros documentos fora dos prazos estipulados e com vícios formais que ensejem devolução;

21.2. O CONTRATADO deverá apresentar, separadamente, as faturas de despesas dos beneficiários do FuSEx, de Servidores Civis, de usuários de Fator de Custos e dos pacientes que evoluíram ao óbito;

21.3. O CONTRATANTE restituirá a documentação acima citada, se a mesma apresentar



rasuras, incorreções ou outros vícios de forma em até 15 (quinze) dias do respectivo protocolo;

21.4. Aceita a documentação, dentro do prazo acima fixado, a mesma será recebida por meio de termo circunstanciado assinado pelas partes.

21.5. O CONTRATADO deverá respeitar os seguintes prazos máximos, contados a partir do atendimento prestado, para que o mesmo envie as faturas à UG-FuSEx:

21.5.1. 45 (quarenta e cinco) dias para faturas referentes aos atendimentos continuados, como por exemplo, atendimentos de psicologia, fisioterapia, fonoaudiologia e hemodiálise;

21.5.2. 30 (trinta) dias, referentes aos demais serviços, inclusive internação hospitalar e domiciliar. Nos casos de faturas de internações, é desejável o envio de faturas parciais; e

21.5.3. 15 (quinze) dias para resposta dos recursos de glosa realizados pela UG-FuSEx.

21.6. O CONTRATADO deverá apresentar as faturas referentes aos beneficiários atendidos e que vieram a óbito durante a internação, atentando-se para os ciclos de 180 (cento e oitenta) dias, podendo este incorrer em glosa administrativa por descumprimento de prazo.

22. O CONTRATANTE glosará, total ou parcialmente, mediante motivação, a remuneração pelos serviços prestados especificados nas faturas que não estiverem de acordo com este contrato ou o edital.

23. Eventuais glosas, totais ou parciais, serão realizadas em até 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento das faturas.

23.1. A glosa parcial da fatura não impede o pagamento de sua porção incontroversa, independente de solicitação ou recurso do CONTRATADO.

23.2. Havendo glosa total ou parcial, o Fundo de Saúde do Exército (FuSEx) do 72º Batalhão de Infantaria Caatinga (Petrolina-PE), comunicará o fato por escrito ao CONTRATADO que, querendo, poderá recorrer da decisão, por escrito, apresentando para tanto, todos os documentos e argumentos técnicos e administrativos cabíveis, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação por e-mail [auditoria72bimtz@gmail.com](mailto:auditoria72bimtz@gmail.com).

23.3. O CONTRATADO terá o prazo de 05 (cinco) dias para notificar o recebimento do Relatório de Auditoria do CONTRATANTE, por meio do correio eletrônico.

23.4. A CONTRATANTE deverá responder ao recurso de glosa apresentado pelo CONTRATADO, no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

23.5. A glosa poderá ocorrer em qualquer etapa do processo de auditoria, seja na etapa prévia, concorrente e/ou pós-auditoria. Esta poderá ser aplicada mediante conhecimento técnico-científico e evidências comprobatórias, tabelas, bulas e valores constantes no Edital e seus anexos. Cabendo ao CREDENCIADO o direito do contraditório, sendo respeitados os prazos previstos no item 23.4.

23.6. Todo esse processo de glosa, relatório escrito e recurso de glosa poderão ser suprimidos quando a análise for realizada in loco, caso em que eventuais divergências serão discutidas e compensadas no mesmo momento, à luz do prontuário, presentes os auditores do CREDENCIANTE e da CREDENCIADA. Nesse caso, uma vez que a análise seja acordada e assinada por ambas as partes não caberá mais qualquer forma de recurso.

#### **CLÁUSULA SEXTA – Da atualização dos preços.**

24. O critério de atualização dos preços contratados consta do Capítulo 9 “DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS” do edital de credenciamento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – Da vigência.**

25. O prazo de vigência da contratação é de 10 (dez) anos contados de sua assinatura, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA OITAVA – Da dotação orçamentária.**

26. Os recursos previstos para os pagamentos dos atendimentos do presente contrato serão os seguintes:

26.1. Para OCS: Orçamento Geral da União, Recursos da Gestão 00001, Fonte de Recursos 0250270037 – 0250270013 - 0100000000, Programa de Trabalho Resumido 088960 – 088962 – 089047 - 089046, Natureza de Despesa 339039 e Plano Interno D8SACIVOCSA – D8SAFUSOCSA – D8SAFCTOCSA - D8SAECBOCSA, no valor de R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais) – Empenho Estimativo.

**CLÁUSULA NONA – Da responsabilidade civil.**

27. A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste instrumento contratual não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO.

28. A responsabilidade a que se refere a presente Cláusula estende-se à reparação de dano eventual de instalações, equipamentos e/ou aparelhagens, essenciais à prestação dos serviços que compõem o objeto deste Contrato.

29. O CONTRATADO será responsável, civil e penalmente, pelos danos causados aos pacientes, por terceiros vinculados, decorrentes de omissão, voluntária ou não, negligência, imperícia ou imprudência.

**CLÁUSULA DÉCIMA – Das sanções.**

30. As sanções aplicáveis restam previstas na Seção 12 – “DAS SANÇÕES” - do edital de credenciamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da rescisão.**

31. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses da Seção 13 – “DA RESCISÃO” - do edital de credenciamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das obrigações do contratante.**

32. As obrigações constam da Seção 10 – “OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE” – do edital de credenciamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Das obrigações do contratado.**

33. As obrigações constam da Seção 11 – “OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS” – do edital de credenciamento.

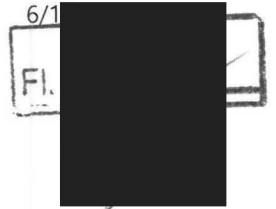
**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Das acomodações para internação.**

34. Os padrões de acomodações hospitalares para os beneficiários do SAMMED/FuSex e seus dependentes serão, de acordo com a disponibilidade, os seguintes:

34.1 Para oficiais e seus dependentes:

34.1.1 Quartos privativos; e

34.1.2 Quartos semi privativos;



- 34.2 Para subtenentes e sargentos e seus dependentes:
- 34.2.1 Quartos privativos;
  - 34.2.2 Quartos semi privativos; e
  - 34.2.3 Enfermaria de até seis leitos;
- 34.3 Para cabos, taifeiros e soldados:
- 34.3.1 Enfermarias de até três leitos; e
  - 34.3.2 Enfermarias gerais.
- 34.4 Os dependentes de cabos, soldados e taifeiros terão direito a:
- 34.4.1 Quartos semi privativos; e
  - 34.4.2 Enfermaria de até seis leitos.

35. O padrão das acomodações para hospitalização a que os beneficiários da PASS fazem jus é definido pela correlação estabelecida na Portaria Ministerial nº 396, de 2008.

36. No caso de indisponibilidade de acomodação compatível com os padrões a que tem direito o beneficiário do FuSEx/SAMMED/PASS, a OCS obrigar-se-á a instalá-lo em uma acomodação de padrão superior, sem ônus para o beneficiário ou para o FuSEx/SAMMED/PASS.

37. É reservado aos beneficiários do FuSEx/SAMMED/PASS o direito de optar por melhoria de padrão de acomodação hospitalar para si ou para seus dependentes. Neste caso, as diferenças de honorários médicos e de despesas hospitalares referentes a esta opção serão pagas integral e diretamente pelo beneficiário ao CONTRATADO.

37.1 No caso de haver a opção pela melhoria do padrão de acomodação hospitalar, deverá ser assinado, entre o beneficiário, ou servidor civil, e o CONTRATADO, um TERMO DE AJUSTE PRÉVIO, conforme Anexo I a este contrato;

37.2 A opção feita pelo beneficiário, ou servidor civil, da melhoria do padrão de acomodação, por meio do Termo de Ajuste Prévio, deverá constar da fatura apresentada pelo CONTRATADO;

37.3 O cálculo da diferença de valor do padrão de acomodação hospitalar, livremente escolhida pelo beneficiário ou seu responsável, ou pelo servidor civil, terá como base os valores constantes da Lista Referencial de Procedimentos Hospitalares do 72º Batalhão de Infantaria de Caatinga para contratos de credenciamento - anexo N do edital, previamente ajustados neste contrato, considerada a dedução do valor da diária coberta pelo CONTRATANTE;

37.4 A complementação de honorários profissionais do médico assistente será cobrada diretamente do beneficiário, ou do Servidor Civil, pelo CONTRATADO, conforme a Tabela CBHPM.

38. Será também reconhecido como modalidade de acomodação para as internações dos pacientes o serviço de "Hospital-Dia", sendo coberto para todos os beneficiários deste Termo de Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Da negação de remuneração a militares.**

39. O militar, estando na ativa, integrantes das Forças Armadas ou servidor civil do EB não poderá receber remuneração, honorários, complementação destes ou pagamento por serviços profissionais prestados ao beneficiário atendido sob a regência do presente Termo de Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Da subcontratação.**

40. É permitida a entidade contratada subcontratar parte dos serviços objeto deste Contrato, em relação às empresas ora relacionadas:

40.1 [inserir empresas subcontratadas da OCS ];

40.2 [inserir empresas subcontratadas da OCS].

41. O subcontratado deverá preencher os requisitos de habilitação, pertinentes a sua empresa, p no Edital.

42. A subcontratação não liberará o CONTRATADO de suas responsabilidades contratuais e legais, quanto ao objeto subcontratado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do valor do contrato.**

43. O valor global estimado para fazer face às despesas relativas ao objeto deste contrato terá como base o levantamento estimativo dos encaminhamentos que foram realizados nos últimos doze meses pelo Fundo de Saúde do Exército (FuSEx) do 72º Batalhão de Infantaria Caatinga (Petrolina-PE) nos contratos anteriores.

43.1 O valor estimado deste contrato deverá ser tratado apenas como dado estatístico, fruto da evolução da despesa no período citado, bem como forma de determinar a base de cálculo para aplicação de penalidades previstas neste contrato;

43.2 O valor estimado deste contrato não poderá servir de base rígida para a apresentação da Nota Fiscal/Fatura Mensal, já que o total de gastos do mês dependerá dos atendimentos e serviços prestados no respectivo período, em consonância com o regime de empreitada por preço unitário;

43.3 O CONTRATADO aquiesce, desde já, a redução do valor do contrato a monta realmente executada, ainda que acarrete redução, para além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021, observado que inexistirá expectativa de direito quanto ao valor estimado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Obrigações pertinentes à LGPD**

44. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

45. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

46. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

47. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

48. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

49. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

50. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

51. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

52. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

53. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

53.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

54. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

55. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

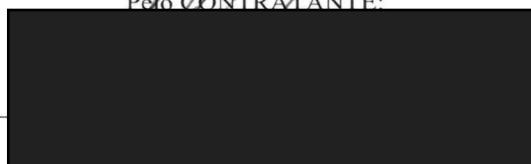
#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Do foro.**

56. O foro para dirimir questões relativas ao presente Contrato será o de [inserir cidade e Estado], com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

57. E, por estarem justos e contratados, preparam o presente Termo de Contrato, em 4 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes signatárias contratantes e por duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais, comprometendo-se as partes, a cumprir e fazer cumprir o que ora é pactuado, em todas suas cláusulas e condições.

Petrolina-PE, 19 de Dezembro de 2024.

Pelo CONTRATANTE:



Ordenador de Despesas do 72º Batalhão de Infantaria Caatinga

Pelo CONTRATADO:



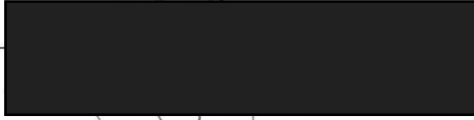
RICARDO DE ARAÚJO VASCONCELOS  
Representante legal

**TESTEMUNHAS:**



---

PEDRO DANIEL ARRUDA CAVALCANTE  
Representante OCS



Representante FUSEx 72º BI Caat